



LEI Nº 4195/05

RUMO AO PROGRESSO

Concede reajuste de salário e cria gratificações na forma que indica e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, elevando a remuneração mínima dos servidores municipais para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Por força da alteração salarial promovida pelo art. 1º desta lei, os servidores municipais, comissionados e ocupantes de cargo sob a sigla CSN-1, CSN-2 e CSN-3 passam a perceber remuneração na forma abaixo.

CSN-1	SALÁRIO BASE: R\$ 300,00	GRATIFICAÇÃO R\$ 230,00	TOTAL R\$ 530,00
CSN-2	SALÁRIO BASE: R\$ 300,00	GRATIFICAÇÃO R\$ 40,00	TOTAL R\$ 340,00
CSN-3	SALÁRIO BASE: R\$ 300,00	GRATIFICAÇÃO R\$ 10,00	TOTAL R\$ 310,00

Art. 3º - Por força da alteração salarial desta lei, os servidores municipais, comissionados e ocupantes do cargo CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE ALINHAMENTO E LIC. DE CONSTRUÇÃO sob a sigla CSN-3 passam a perceber remuneração na forma abaixo.

SALÁRIO BASE: R\$ 300,00	GRATIFICAÇÃO R\$ 280,00	TOTAL R\$ 580,00
-----------------------------	----------------------------	---------------------

Art 4º - O tesoureiro público municipal passa a perceber a remuneração no valor de 70% dos vencimentos dos secretários municipais, ou seja, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiros a partir de 01/05/2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 06 dias do mês de junho de 2005.

Prefeitura Mun. de Casca.

Eduardo
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº 879/05
PERÍODO DE 06/06 a 13/06/05
Beloia
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Av. Tancreto Neves, 2650 - Cascavel - Ceará
FONE: 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) 334.2840 - 334.2841